

Circular nº 26/2017

Vitória, 09 de agosto de 2017

Aos Postos de Gasolina do Estado do Espírito Santo

Ref.: INFORMATIVO JURÍDICO SINDIPOSTOS – AGOSTO/2017.

1 – NOTÍCIAS

OBRIGAÇÕES DO POSTO REVENDEDOR EM RELAÇÃO AO CONSUMIDOR

Para fazer uma denúncia à ANP ou registrar queixa em órgãos de defesa do consumidor, é importante que o cidadão conheça os direitos e deveres do estabelecimento em relação ao comprador. Confira abaixo.

O posto é obrigado a emitir nota fiscal. Exija e guarde a sua. A nota fiscal é o documento que comprova a sua compra em determinado posto.

O posto é obrigado a exibir os preços dos combustíveis bem visíveis em painel logo na entrada, dia e noite. O preço de um combustível exibido no painel deve ser igual ao cobrado na bomba. Fique atento às falsas promoções.

O posto deve informar claramente de qual empresa vêm os produtos que vende. Postos de bandeira branca (sem distribuidora exclusiva) devem informar – em cada bomba – qual distribuidora forneceu o combustível. Esta informação pode ajudar no rastreamento de eventuais irregularidades.

Quando a gasolina, o etanol ou o diesel forem aditivados, o posto deve expor claramente esta informação na bomba de combustível.

Postos devem manter em dia a aferição e a certificação de todos os equipamentos medidores (bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV). A aferição e a certificação devem ser feitas pelo Inmetro ou por instituição por ele credenciada.

Para ajudar os consumidores a coletarem essas informações, a ANP exige que o posto aplique nas bombas abastecedoras adesivo impresso com número de CNPJ, razão social e endereço.

O que o posto não pode

- Fazer “venda casada”, proibida por lei, ou seja, impor que você só possa comprar combustível junto com outro produto ou serviço.
- Limitar a quantidade de combustível que vende a cada cliente. Recusar a realização de testes previstos na legislação, quando solicitados pelo consumidor (teste de volume, teste de proveta, teste de volume).
- Deixar de emitir a nota fiscal imediatamente à compra.
- Testes que o consumidor pode solicitar (e o posto é obrigado a fazer)

Postos de combustíveis são obrigados a manter no estabelecimento, em perfeitas condições de uso, os equipamentos que testam qualidade e quantidade dos produtos. E, caso o consumidor solicite, não podem recusar-se a fazer os testes abaixo.

- Teste da Proveta: se suspeitar da qualidade de uma gasolina, você pode e deve solicitar que se faça, na hora, o teste da proveta, que mede a porcentagem de etanol anidro misturado à gasolina. O percentual deve ser de 27%. O teste de teor de etanol presente na gasolina é feito com solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) na concentração de 10% p/v, isto é, 100g de sal para cada 1 litro de água.
- Teste de volume: caso suspeite estar levando menos combustível do que comprou (fraude conhecida como “bomba baixa”), exija que o posto faça o teste na sua frente, usando a medida padrão de 20 litros aferida e lacrada pelo Inmetro. Se o visor da bomba registrar quantidade diferente da que foi adicionada ao recipiente de teste, reclame e denuncie. A diferença máxima permitida é de 100 ml para mais ou para menos.
- Teor alcoólico do etanol: o produto deve ter entre 92,5% e 95,4% (etanol premium deve ter entre 95,5% e 97,7%). Para este teste, o equipamento é o termodensímetro, que deve estar fixado nas bombas de etanol. Observe o nível indicado pela linha vermelha, que precisa estar no centro do densímetro – não pode estar acima da linha do etanol. Observe também se o etanol está límpido, isento de impurezas e sem coloração alaranjada. Caso constate uma situação diferente, entre em contato com a ANP pelo Centro de Relações com o Consumidor (CRC).

Principais fraudes e adulterações

- Etanol: uma adulteração comum é o chamado “álcool molhado”. O fraudador mistura etanol anidro ao etanol hidratado (o etanol combustível). Esta prática é proibida. Somente a gasolina pode receber adição de etanol anidro (de cor alaranjada) à proporção de 27% prevista na legislação.
- Gasolina: a principal irregularidade eventualmente encontrada na gasolina é o excesso de etanol anidro (quando fica acima da porcentagem máxima permitida por lei).

- Óleo diesel: a principal irregularidade eventualmente encontrada no diesel é o aspecto, que deve estar límpido e isento de impurezas. O que varia entre os tipos de diesel comercializados é a quantidade de enxofre que contêm: o S-500 tem 500 partes de enxofre por milhão; o S-10, 10 partes por milhão.

- Todos os combustíveis líquidos: uma fraude frequentemente praticada por revendedores desonestos é a chamada “bomba baixa”, em que a quantidade de combustível abastecida no tanque do carro é menor do que a registrada na bomba.

O que diz a Resolução 41 da ANP

A Resolução da ANP nº 41 de 2013, em seu artigo 25 diz que “O revendedor varejista de combustíveis automotivos deverá informar ao consumidor, de forma clara e ostensiva, a origem do combustível automotivo comercializado”

Em seu parágrafo 3º, no item II, estabelece que:” não poderá exibir qualquer identificação visual que possa confundir ou induzir a erro o consumidor quanto à marca comercial de distribuidor”.

Parágrafo 5º:

§ 5º Para efeito dos parágrafos 2º a 4º deste artigo, devem ser consideradas como marcas comerciais do distribuidor:

I – as marcas figurativas ou nominativas utilizadas para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa; e/ou

II – as cores e suas denominações, se dispostas ou combinadas de modo peculiar e distintivo, ou caracteres que possam, claramente, confundir ou induzir a erro o consumidor.

Diferença de Bandeiras

Posto Bandeirado - Exibe aos consumidores a marca comercial que indica a origem do combustível. Nestes casos, o posto só deve comercializar os combustíveis vendidos pela marca detentora da bandeira (ex.: Petrobrás, Shell etc.). Isso indica que o posto está vinculado a aquela marca.

Posto Bandeira Branca - posto que não tem vínculo de exclusividade com algum distribuidor, ou seja, compra combustível de qualquer distribuidora baseando em preço e qualidade. Por mudar constantemente de fornecedor, pode passar a vender combustível de qualidade inferior. Como não exibem de forma clara a marca do combustível é obrigado pela ANP a exibir nas bombas o nome e/ou marca do fornecedor do combustível.

Posto “Clone” é o estabelecimento que utiliza cores, padronização na fachada, uniformes e demais itens de comunicação visual de redes de marcas de credibilidade do público, como, por exemplos, postos BR

Rua Vasco Coutinho - 94 - Santa Clara - Vitória/ES - CEP: 29.018-210

Tel.: (27) 3322-0104 - Cel.: (27) 99768-3724/Whatsapp

CNPJ: 27.432.889/0001-32

Email: sindipostos@sindipostos-es.com.br

Site: www.sindipostos-es.com.br

(Petrobrás) e Shell, amplamente conhecidos dos consumidores. A diferença está no combustível vendido ao cliente, que não têm a mesma qualidade da marca apresentada, sendo oriundo de outra distribuidora.

Fonte: [https:// www.brasilpostos.com.br](https://www.brasilpostos.com.br)

PROPOSTA DO IBAMA PARA QUEM CAUSA DANO AMBIENTAL RECEBE APOIO DO PLANEJAMENTO

O Ibama conseguiu o aval do Ministério do Planejamento à proposta para destravar pagamentos de multas que empresas que causam prejuízos ambientais recebem.

A ideia é melhorar o mecanismo pelo qual as companhias podem transformar seu passivo em projetos de reparações ambientais.

Em reunião interministerial, um representante do Planejamento (que revê processos de cobranças de multas de autarquias) concordou com os termos da proposta.

Hoje, uma empresa multada por infração ambiental apresenta um plano de recuperação de uma área, mas os projetos ficam pulverizados pelo território e não resolvem nenhuma grande questão.

O Ibama parou de autorizar essas conversões e quer criar duas possibilidades de pagamento alternativo.

A primeira, parecida com a atual, é a própria empresa apresentar um projeto, mas seguir prioridades do Ibama em territórios apontados (por exemplo, tratar água no cerrado). Nesse caso, o desconto da multa é de 35%.

A segunda opção das empresas é financiar parte de projetos que entidades do terceiro setor selecionadas pelo órgão público em chamamento.

O Ibama vai elencar listas de programas que receberão esses recursos de multas.

Como é essa alternativa que a entidade quer fomentar, esse desconto seria de 60%.

Os técnicos do Ibama têm críticas ao modelo atual de cobrança. As empresas com grandes passivos conseguem protelar os pagamentos e dificilmente recolhem valores.

Hoje, há cerca de R\$ 38 bilhões em multas em diversos estágios de cobrança.

O texto está na Casa Civil.

Fonte: <https://www.fecombustiveis.org.br>

GOVERNO PROPÕE VARIAÇÃO DO PREÇO DA ENERGIA DE ACORDO COM O HORÁRIO

A proposta de reforma do setor elétrico prevê alterações na conta de luz, como a implantação de tarifas diferenciadas por horário e a mudança de cálculo da parcela que cobre os custos da distribuição e transmissão de energia.

As mudanças fazem parte de um conjunto de medidas apresentadas nesta quarta (5) pelo Ministério de Minas e Energia (MME). De acordo com o documento, o objetivo da reforma é adequar as regras do setor a mudanças tecnológicas e restrições para a construção de grandes hidrelétricas com reservatórios no país.

O pacote trata também de soluções para por fim à judicialização do setor elétrico e melhora as condições de privatização de usinas estatais, em estudo pela Eletrobrás para reduzir seu elevado endividamento.

Com relação à conta de luz, a principal mudança é a implantação de uma tarifa dinâmica, que pode variar de acordo com os horários de maior consumo.

“Tarifas horárias são mais um instrumento para valoração adequada da energia já que, além de tornarem o consumo mais eficiente por meio de um maior acoplamento com o sinal de preço e com a operação, podem agregar valor à geração capaz de atender as horas críticas do sistema”, diz o texto.

Nos últimos anos, o horário de pico no consumo de energia se deslocou do início da noite para o início da tarde, principalmente no verão, quando um maior número de aparelhos de ar condicionado estão em operação.

Dessa forma, o horário de verão vem perdendo a importância no esforço para reduzir a necessidade de investir em capacidade adicional de geração.

Com tarifas mais caras no início da tarde, por exemplo, o consumidor pode optar por desligar o ar condicionado. Por outro lado, o maior preço pode incentivar projetos de geração para atender a esse público específico.

O governo propõe também a segregação dos componentes que compõem a tarifa de energia. A proposta diz que a parte relacionada aos serviços de distribuição e transmissão deve deixar de ser calculada de acordo com o volume consumido por cada residência.

A medida tem por objetivo incentivar projetos de economia de energia e evitar subsídios cruzados com a perspectiva de crescimento da microgeração — quando um consumidor gera sua própria energia, reduzindo as compras da distribuidora.

A justificativa é que cada quilowatt-hora (kWh) economizado ou gerado em casa representa perda de receita da distribuidora para remunerar a infraestrutura de rede e, em um segundo momento, transferência do custo aos demais consumidores.

“Essa transferência, quando associada, por exemplo, à instalação de painéis solares, pode fazer com que os consumidores que não possuem recursos para a instalação de um painel subsidiem o custo da rede para os consumidores de renda mais alta”, explica o documento.

A proposta de reforma do setor elétrico é baseada em princípios divulgados na segunda (2), que pregam maior eficiência na formação de preços, redução dos subsídios e menor participação do estado nas negociações do setor.

Neste sentido, as medidas detalhadas nesta quarta reduzem a busca por criar condições para a implantação de uma bolsa de energia no país, que reduziria a necessidade de contratação antecipada de eletricidade pelas distribuidoras – item que hoje é motivo de grande discussão no setor.

Nesse sentido, abre a possibilidade de mais empresas se tornarem consumidores livres, reduzindo o limite de tensão dos atuais 3 mil kW para 75 kW em 2028.

PRIVATIZAÇÃO

A proposta também cria regras para a privatização de geradoras estatais, que podem melhorar o preço de venda dos ativos e ainda ajudar no caixa da União.

As usinas privatizadas que já tiveram a renovação antecipada em 2013 serão “descotizadas”, ou seja, liberadas do compromisso de vender cotas de energia a preços mais baratos, o que melhora seu valor de venda.

Nesse caso, estão todas as usinas da Eletrobras, que foi obrigada pelo governo Dilma a aderir à renovação antecipada, mesmo diante da possibilidade de perda de receita.

As que não renovaram perderão a concessão renovada automaticamente por mais 30 anos. Para isso, o comprador pagará uma outorga ao governo, que será destinada à Conta de Desenvolvimento Energético, que hoje banca os subsídios, e ao Tesouro.

O documento ficará em consulta pública até agosto.

Fonte: <https://www.fecombustiveis.org.com.br/>

RESOLUÇÃO DA ANP REGULA MEDIDA REPARADORA DE CONDUTA PARA AGENTES DO ABASTECIMENTO

A ANP publicou no Diário Oficial da União desta quinta-feira (6/7) a Resolução nº 688/2017, que estabelece casos em que os agentes econômicos poderão adotar medidas reparadoras de forma a ajustar sua conduta à legislação e evitar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.847/1999 e no Decreto nº 2.953/1999.

A resolução amplia o escopo do instituto da medida reparadora de conduta (MRC), considerando a importância do trabalho de educação e orientação e a necessidade de estabelecer gradação de penalidade nos procedimentos de fiscalização. Desse modo, previamente à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, será possibilitada ao agente econômico a reparação de conduta irregular de pequena gravidade.

A norma também permitirá o direcionamento do esforço de fiscalização do abastecimento pela ANP para infrações de maior gravidade, implicando em melhores resultados para o mercado e para o consumidor.

Segundo a resolução, o prazo para a adoção da medida reparadora de conduta é de cinco dias úteis. Além disso, não será aplicada nova MRC ao mesmo estabelecimento, relacionada à mesma irregularidade, pelo período mínimo de dois anos.

Fonte: <http://www.fecombustiveis.org.br/>

NOVO REFIS PREVÊ DESCONTO DE ATÉ 99% EM MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS DE EMPRESAS

Reconduzido ao posto de relator do projeto que cria um novo programa de refinanciamento de dívidas (Refis), após ter desfigurado a primeira proposta enviada pelo governo ao Congresso, o deputado Newton Cardoso Jr. (PMDB-MG) voltou a incluir, no novo texto, condições mais vantajosas para as empresas. O parecer aprovado nesta quarta-feira, 13, pela comissão mista da Medida Provisória (MP) 783 eleva os descontos em multas e juros para até 99% e concede a maior número de devedores o benefício de pagar um valor menor de entrada.

Novo Refis

Cardoso Jr. já havia declarado ao Estadão/Broadcast em junho, dias após a edição da MP 783, a intenção de fazer as modificações. Na única audiência pública realizada sobre o tema, representantes de associações empresariais colecionaram reclamações sobre o texto do governo e apresentaram vários pedidos, alguns deles acatados pelo relator.

Se as mudanças prevalecerem no plenário, elas podem ameaçar a previsão da área econômica de arrecadar R\$ 13,3 bilhões este ano com o programa. O Novo Refis foi desenhado de forma a garantir o pagamento de entradas maiores pelos devedores, para ajudar no caixa deste ano. O parecer aprovado reduz esse potencial.

“Não dá para ter acordo e não honrar”, disse o secretário executivo do Ministério da Fazenda, Eduardo Guardia, ao Estadão/Broadcast. Segundo ele, a ideia é buscar na votação no plenário a mudança do texto para os termos acertados com o governo, que foi “surpreendido” com tantas alterações. O secretário afirmou que essas mudanças são muito ruins para os contribuintes que querem fazer o parcelamento. “É preciso criar uma segurança econômica e o importante é ter regras claras.”

O relator alterou seu parecer de última hora. O texto lido na comissão não trazia mudanças nos percentuais de descontos nem no valor da entrada para os menores devedores. Mas Cardoso Jr. acabou acatando diretamente em seu texto final destaques (sugestões de mudanças no texto) que seriam solicitados pelos parlamentares no plenário da comissão.

A versão final do relatório prevê, por exemplo, descontos de 99% em juros e multas para os devedores que, após o pagamento de uma entrada de 20% da dívida ainda este ano, liquidarem o restante integralmente em janeiro de 2018.

O relator também concede a maior número de empresas o benefício de pagar um valor menor de entrada e, mesmo assim, obter os descontos. Antes, essa exceção valia apenas para contribuintes com débitos até R\$ 15 milhões, mas o deputado elevou esse limite para R\$ 150 milhões. Cardoso Jr. também reduziu o valor da entrada para esse grupo: a alíquota caiu de 7,5%, na proposta do governo, para 2,5%.

Fonte: <http://www.fecombustiveis.org.br/>

ANP PROÍBE VENDA DE ETANOL ENTRE DISTRIBUIDORAS

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) publicou resolução no Diário Oficial da União nesta terça-feira, 18, que proíbe a venda de etanol entre distribuidoras pelo período de 12 meses, contados a partir de 1º de agosto deste ano. Com isso, a agência pretende coibir possíveis fraudes e sonegação de ICMS, segundo o diretor-geral da ANP, Décio Oddone.

Em coletiva de imprensa, Oddone ainda informou que a agência intensificou o programa de monitoramento da qualidade dos combustíveis comercializados nos postos, o que contribuiu para que o número de ocorrências de adulteração tenha aumentado recentemente.

Fonte: <http://www.fecombustiveis.org.br/>

LOJAS PODERÃO SER OBRIGADAS A TER UMA CÓPIA DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR EM BRAILE

As lojas e os estabelecimentos de prestação de serviços poderão ser obrigados a manter dois exemplares do Código de Defesa do Consumidor, sendo um deles em braile. A medida consta no Projeto de Lei 6919/17, do deputado Cabo Sabino (PR-CE), em tramitação na Câmara dos Deputados.

A proposta altera a Lei 12.291/10, que obriga todos os estabelecimentos comerciais e de serviços a manterem uma cópia do código. Pela lei, o descumprimento sujeita a loja à multa de até R\$ 1.064,10.

A mudança, afirma o parlamentar, permitirá que o consumidor com deficiência visual consulte o código diretamente na loja em caso de dúvida, evitando eventuais prejuízos para ele. “Não são poucos os fornecedores desonestos e inescrupulosos que se aproveitam da forte posição que detêm na relação de consumo para iludir seus clientes”, aponta Sabino.

O deputado acrescenta que a deficiência visual atinge 3,6% dos brasileiros, sendo mais comum entre as pessoas com mais de 60 anos (11,5%).

Tramitação

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, será analisado pelas comissões de Defesa do Consumidor; de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

GOVERNO MANTERÁ ALTA DE IMPOSTO

Liminar concedida ontem pela Justiça Federal em Brasília suspendeu o aumento do PIS/Cofins sobre os combustíveis. Em resposta imediata, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que o governo aumentará outro tributo para suprir essa arrecadação, caso a Justiça mantenha a decisão após recurso a ser apresentado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

Fonte: <http://www.fecombustiveis.org.br/>

Fonte: Motta Leal Advogados & Associados – Tel.: 3325-6951.

Atenciosamente,



NEBELTO GARCIA
Presidente.

Rua Vasco Coutinho - 94 - Santa Clara - Vitória/ES - CEP: 29.018-210
Tel.: (27) 3322-0104 - Cel.: (27) 99768-3724/Whatsapp
CNPJ: 27.432.889/0001-32
Email: sindipostos@sindipostos-es.com.br
Site: www.sindipostos-es.com.br